
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 106/2020

Dispõe sobre a retomada do uso de registro eletrônico de frequência dos servidores públicos no âmbito da Câmara Municipal de Olinda e da revogação dos artigos 5º e 7º da Portaria nº 059/2020 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 20/04/2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 42 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO que a adoção de hábitos de higiene básicos aliado com a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação, o fornecimento de equipamento de proteção individual e álcool em gel 70% são eficazes na redução significativa do potencial do contágio com o novo coronavírus;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Olinda retomou suas atividades presenciais de forma gradativa respeitando os protocolos sanitários e epidemiológicos de prevenção ao novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Olinda já se encontra na segunda fase do plano de reabertura de suas atividades presenciais, o qual se deu de forma gradativa e após observar dados divulgados pelas autoridades de saúde, como também em observância ao Plano de Flexibilização do Governo do Estado de Pernambuco;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a retomada do uso do registro eletrônico de frequência no âmbito da Câmara Municipal de Olinda relativo aos horários de entrada e saída para fins de cumprimento de carga horária de trabalho.

Parágrafo Único A Câmara Municipal de Olinda irá disponibilizar ao lado dos aparelhos de ponto eletrônico (Registrador Eletrônico de Ponto-REP) dispensadores com álcool em gel 70% para que após contato da digital com a superfície do leitor óptico seja higienizada as mãos do usuário, como também realizará a higienização diária do equipamento de registro.

Art. 2º Revogar os artigos 5º e 7º da Portaria nº 059/2020:

Art. 5º Fica vedado autorizar a prestação dos serviços extraordinários aos servidores públicos que executam suas atividades remotamente ou que estejam afastados de suas atividades presenciais nos casos do Art.4º do Ato da Mesa de no 001/2020, devendo serem suspensos temporariamente todos os Atos e Portarias que concedem a respectiva gratificação, a partir de 01/05/2020, em caso de prorrogação do Ato da Mesa de no 003/2020.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos servidores que exercem atividades de vigilância (guardas municipais).

Art. 7º Ficam suspensos o pagamento das gratificações, disciplinadas no inciso III do artigo 66 da Lei Complementar 01/1990 e regulamentada na Lei no 6.052/2018, aos servidores públicos que executam suas atividades remotamente ou que estejam afastados de suas atividades presenciais nos casos do Art.4º do Ato da Mesa de no 001/2020, devendo serem suspensos temporariamente todos os Atos e Portarias que

concedem a respectiva gratificação de grupos de trabalho e comissões remunerados, a partir de 01/05/2020, em caso de prorrogação do Ato de no 003/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º As gratificações de serviços extraordinários voltarão a ser implementadas aos servidores efetivos que estiverem prestando suas atividades presenciais a partir de 1º de Setembro de 2020.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Olinda, 24 de Agosto de 2020.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA

Presidente

Publicado por:

Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira

Código Identificador:59B7920B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 25/08/2020. Edição 2653

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>